



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROCESSO Nº091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022-CREDENCIAMENTO Nº05/2022

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG.

DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas, a partir das 09:00h(nove horas) do dia 20 de janeiro de 2023 até as 17h (dezesete horas) do dia 20 de janeiro de 2024 junto ao setor de licitações na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000 e o credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir desta data.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do E-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e no site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81, com endereço à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o **CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital, para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das 09h (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2023 até as 17h (dezessete horas) do dia 20 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 046/2022, de 01 de agosto de 2022.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG.**

III. QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÉDICO DO TRABALHO: Perícias Técnicas (Profissional com especialidade registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE) e Conselho Regional de Medicina (CRM) para prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho: a) Atestado de Afastamento do trabalho;	UND	400 CONSULTAS	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	<p>b) Remanejamento de função devido a acidentes de trabalho;</p> <p>c) Doenças profissionais e com ênfase em patologia óssea muscular;</p> <p>d) Doenças psicossomáticas e doenças sistêmicas;</p> <p>e) Exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.</p>				
--	--	--	--	--	--

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

3.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão permanente de Licitação;

3.4.1. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação no Setor de Licitação, deverá ele apresentá-la juntamente com os originais antes ou durante o credenciamento;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

3.6. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;

3.7. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

3.9. É vedada a participação de interessado:

3.9.1. –Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art.97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.9.2. Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

3.9.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

3.9.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

3.9.5. Empresas ou pessoas Físicas que não atendam as exigências deste Edital.

4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS.

4.1-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado em seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico:

compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br. pelo correio ou presencialmente;

4.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste certame.

4.2- A Comissão de Licitação deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico.

4.3-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

4.4-Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou por meio do telefone de contato (38)3613-8109.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, devidamente lacrado e indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

CRENCIAMENTO Nº. 05/2022

PROCESSO Nº. 091/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: _____

HORÁRIO: _____

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF N.º _____

TELEFONE: _____

5.2-DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes a documentação a seguir relacionadas:

• Pessoa Física:

a) Cópia do documento oficial de identidade e CPF ou documento equivalente;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) Cópia de comprovante ou Autodeclaração de Residência, devidamente assinada.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, a ser emitida gratuita e eletronicamente, através do site: <http://www.tst.jus.br>.
- f) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS;
- g) Comprovação de Registro do profissional no Conselho Regional que representa; conforme o caso, bem como o diploma ou credencial expedido pelos respectivos órgãos;
- h) Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto do Credenciamento. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

5.2.3- DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, IV, V, observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa Jurídica.

• PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;
- n) Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.
- o) Comprovação de que a licitante, na data prevista para entrega da proposta, possui em seu quadro de funcionários, profissional com Registro do profissional no Conselho Regional que o representa; conforme o caso, bem como o diploma expedido pelos respectivos órgãos e comprovação da Especialização (quando assim o exigir);
- p) A Comprovação de que o profissional, apresentado acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
 - p.1) Carteira de Trabalho;
 - p.2) Contrato social (em se tratando de sócio);
 - p.3) Contrato de prestação de serviços;
 - p.4) Contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou/e termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato.

5.2.4- DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa física.

5.3- DA HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Credenciamento processará a verificação da documentação apresentada por cada pessoa física e/ou jurídica, de acordo com o estabelecido neste edital;
- b) Serão credenciadas as pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente;
- e) A Relação de Credenciados será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES: Quadro de Aviso no Rol da Prefeitura por até 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição, e permanentemente no www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, à disposição para consulta de suas atualizações.
- f) Os candidatos serão classificados de acordo sua ficha de inscrição e por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

5.4 - DOS RECURSOS

5.4.1 - O proponente cujo CREDENCIAMENTO for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados ou atualização (se for o caso) no site da Prefeitura municipal de São João das Missões, www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, assegurada ampla defesa e o contraditório.

5.4.2 - O recurso de que trata o item 5.4.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a AUTORIDADE superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1- O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município de São João das Missões.

6.2-A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

7- DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1- A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade do Município de São João as Missões, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciamento, obedecida a ordem de credenciamento.

7.2- Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

7.3- Na hipótese de ocorrência de novos **CREDENCIADOS**, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados.

8- DO DESCREDENCIAMENTO

8.1- O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o **CREDENCIADO**, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

8.1.1-O **CREDENCIADO** que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.1.2-O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de **CRENCIADO** e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

8.1.3- O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis

8.2-A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

8.2.1-Caso prestação do serviço seja considerada insatisfatória de forma reiterada (duas vezes), o serviço será recusado e proceder-se-á ao descredenciamento da empresa/profissional, conforme disposto no Edital.

8.2.2- se recusar, sem justificativa, por 02 (duas) vezes seguidas, a realizar objeto deste Edital;

8.2.3- Após o recebimento da Ordem de Serviço, não executar os serviços dentro das quantidades e especificações descritas na solicitação, ressalvadas as sanções contratuais.

8.2.4- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital pode acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2.5- Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação ao credenciado, observado o contraditório e ampla defesa nos parâmetros legais.

8.2.6- O descredenciamento por parte do Município de São João das Missões terá efeito após decisão se tornar irrecurável.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no caso de pessoa física, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma.

9.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

9.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-la no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

9.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1-A despesa decorrente deste chamamento público correrá por conta da seguinte rubrica.

Dotação Orçamentária: 333903900000. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Recurso 0100-Ficha 054.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1- Ao credenciado cabe:

- a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de São João das Missões ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São João das Missões;
- e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.
- f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.
- g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;
- h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
- j) Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões, www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, a Relação de Credenciados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item 9.1.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III –Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Município de São João das Missões, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Município de São João das Missões;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Município de São João das Missões e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.5-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13- DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

13.1-O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário dos Municípios Mineiros, bem como no Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

14- DO TERMO DE CONTRATO

14.1-O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

14.2- O credenciado deverá encaminhar o contrato para o município de São João das Missões-MG, através do e-mail: compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1-Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) assinada pela Secretaria Responsável.

15.2-Os serviços contratados deverão ser prestados por profissional (devidamente registrado no Conselho Regional que o representa), em local designado pela Secretaria.

15.3- As despesas com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada;

15.4-Havendo necessidade de deslocamento para fora do Município de São João das Missões-MG para fins profissionais relacionados com o desenvolvimento de seus serviços prestados ao Município, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento das respectivas despesas com viagens, devendo o Município fazer reembolso, mediante relatório detalhado da viagem acompanhado das notas fiscais, quando devidamente autorizada.

15.5 - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

15.6- A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.

15.7 - Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de **CREDENCIADOS**, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

15.8- O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do **CREDENCIAMENTO**.

15.9- A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atualizará a sequência de **CREDENCIADOS**, passando para o final da lista o **CREDENCIADO** que recebeu a última solicitação.

15.10- Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada **CREDENCIADO**.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.11- Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

15.12- Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial, será dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

15.13-- Na hipótese de ocorrência de novos **CRENCIADOS**, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados.

16- DO RECEBIMENTO

16.1-Os serviços serão recebidos pela Secretaria Requisitante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, observando-se o Controle de Qualidade e a Tabela de Preços, constantes deste Edital, respectivamente.

16.2-Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento por meio da Secretaria Requisitante.

16.3-O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do **CRENCIADO**.

17- DO REAJUSTE

17.1- Os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Credenciamento n.º 05/2022, fixada no preâmbulo deste Edital, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 30 (trinta) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.2-O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito dos **CRENCIADOS**, nos termos da condição anterior.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

18.2-Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do **CRENCIADO** serão partes integrantes da nota de empenho.

18.3-A Secretaria de Saúde poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

18.4-Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

18.5-As informações relativas à classificação/habilitação do **CREDCIADO**, bem como os avisos relativos a este credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

18.6-Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7- Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

19- DOS ANEXOS

19.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO;
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.

20- DO FORO

20.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Manga/MG.

São João das Missões/MG, 30 de novembro de 2022.

João Pedro Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 046/2022, de 01.08.2022

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I PROJETO BÁSICO PROCESSO Nº091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022-CREDENCIAMENTO Nº05/2022

I- OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, a serem prestados nos estabelecimentos de saúde do município de São João das Missões, ou em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e esporádica necessidade do Município, conforme as especificações constantes deste projeto básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÉDICO DO TRABALHO: Perícias Técnicas (Profissional com especialidade registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE) e Conselho Regional de Medicina (CRM) para prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho: a) Atestado de Afastamento do trabalho; b) Remanejamento de função devido a acidentes de trabalho; c) Doenças profissionais e com ênfase em patologia óssea muscular; d) Doenças psicossomáticas e doenças sistêmicas;	UND	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	e) Exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.				
--	---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há a premente necessidade da contratação de serviço que são indispensáveis, tendo em vista sua importância ao cumprimento dos serviços inerentes à saúde ocupacional dos servidores deste Município.

2.2. Justifica-se também por serem serviços de excepcional interesse público, que por sua natureza não pressupõem competição, o que inviabilizaria procedimento licitatório regular, sendo esta uma forma de melhor gestão dos recursos repassados ao município para serem empregados em ações voltadas à coletividade para garantir o bem-estar dos servidores efetivos municipais.

3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os serviços médicos objetos da contratação não são comuns e de especificações usuais no mercado, o que pressupõe a impossibilidade de utilizar o processo de licitação convencional (tipo menor preço) para seleção de propostas, por não haver competitividade entre os interessados e a obtenção uma melhor proposta para a Administração, pois os valores são predefinidos previamente pela contratante e o credenciamento estendido a todos os interessados.

5 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos serviços médicos objeto deste credenciamento. Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

6 – EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de forma por profissionais qualificados e autorizados na rede municipal de atenção à saúde, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde, e em local a ser designado pela mesma.

7-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

r) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital; e.

2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

7.1-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.2.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

c) A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma.

8.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

8.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-la no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

8.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

8.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados.

8.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do município de São João das Missões, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido,

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Ao credenciado cabe:

- a) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- b) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de São João das Missões ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São João das Missões;
- e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.
- f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.
- g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;
- h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
- j) Comunicar ao **CRENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços constante no item 9.1.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo II deste Edital;
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.
- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br a Relação de Credenciados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item 9.1.

10. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

10.10 preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa junto a fornecedores, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

O recurso para a referida contratação será proveniente do orçamento da prefeitura municipal de São João das Missões. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente à média estimada de preços para contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões- MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DAS PENALIDADES

12.1-A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.3-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de São João das Missões, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de São João das Missões;

II - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de São João das Missões e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.5-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

13.2. À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.

13.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

13.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;

13.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado do MUNICÍPIO, conforme dispuser o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

13.9. O MUNICÍPIO atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS.

13.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões - MG.

13.11. Fica eleito o foro da comarca de Manga- MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivonete Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

De acordo,

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 005/2022.

(Razão social), CNPJ/MF nº....., inscrição estadual nº....., telefone: fax: e-mail:....., por seu representante legal, senhor(a)....., nacionalidade).....,(estado civil), RG nº....., expedido por.....,CPF nº....., residente à, nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade)...../(UF), CEP:, telefone:, celular:....., e-mail:, requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 05/2022.

Item solicitado para credenciamento -----

SÃO JOÃO DAS MISSÕES -MG, de de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES –MG.

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 05/2022.

Razão Social,
inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, declara sob as penas da lei, que
na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização
de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

.....
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 05/2022.

A empresa (razão social), CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 05/2022.

NOME....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local)....., de de.....

(Assinatura)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (pessoa física e jurídica) (Art.17, Lei Nº 1496/95)

Referência: Credenciamento nº 05/2022.

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____ órgão _____;

c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego Público.

Local : _____ data ____ / ____ / ____ Endereço residencial

Fone: _____

_____ Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____ Carteira

de Identidade Nº _____

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇO (pessoa jurídica)

Referência: Credenciamento nº 05/2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ _____, inscrição municipal nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA** para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº 091/ 2022, Credenciamento nº 05/2022, tendo por objeto o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/83, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, é(são) o(s) seguinte(s) médico(s):

- a. _____,
- b. _____,
- c. _____,
- d. _____.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA

Responsável legal

SÃO JOÃO DAS MISSÕES /MG, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII

PROCESSO Nº091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

CRENCIAMENTO Nº05/2022

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º /2022

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de São João das Missões, e a empresa/pessoa física, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, sediado na Praça Vicente de Paula, nº. 300 Centro, nesta cidade de São João das Missões/MG, com o CEP. 39.475-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº14655532, inscrito no CPF sob nº074.323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física....., sediada na cidade, na Rua/Av. inscrita no CNPJ/CPF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representado (a), pelo sócio(s)Sr....., Identidade nº.....e CPF nº. Doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Processo nº. 091/2022 – Credenciamento nº. 05/2022, Inexigibilidade 017/2022 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**, conforme demanda, cujos serviços que serão executados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento ° 05/2022 e seus Anexos, aceita pelo (a) **CONTRATADO(A)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÉDICO DO TRABALHO: Perícias Técnicas (Profissional com especialidade registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE) e Conselho	UND	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Regional de Medicina (CRM) para prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho: a) Atestado de afastamento do trabalho; b) Remanejamento de função devido a acidentes de trabalho; c) Doenças profissionais e com ênfase em patologia óssea muscular; d) Doenças psicossomáticas e doenças sistêmicas; e) Exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.				
---	--	--	--	--

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2022 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art.57 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Ao credenciado/contratado cabe:

- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de São João das Missões ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- d) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São João das Missões;
- e) Fornecer a qualquer momento, se solicitado pelo município, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 5.1, deste Edital.
- f) Atender de imediato a convocação do Município para contratação.
- g) Executar o serviço, conforme as condições estipuladas neste Edital, o requerimento de credenciamento e a nota de empenho;
- h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- i) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
- j) Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Preços constante no item 9.1.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- m) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.
- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões, a Relação de Credenciados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANTE** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANTE** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item 9.1.

CLAUSULA QUARTA- DOS REAJUSTE

4.1-Os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Credenciamento n.º 02/2022, fixada no preâmbulo deste Edital, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 30 (trinta) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.2-O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito dos **CRENCIADOS**, nos termos da condição anterior.

CLAUSULA QUINTA- DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) assinada pela Secretaria Responsável.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser prestados por profissional (devidamente registrado no Conselho Regional que o representa), na Unidade de Saúde designada pela Secretaria.

5.3 - As despesas com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada;

5.4 - Havendo necessidade de deslocamento para fora do Município de São João das Missões -MG para fins profissionais relacionados com o desenvolvimento de seus serviços prestados ao Município, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento das respectivas despesas com viagens, devendo o Município fazer reembolso, mediante relatório detalhado da viagem acompanhado das notas fiscais, quando devidamente autorizada.

5.5 - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

5.6 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.

5.7 - Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de **CRENCIADOS**, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

5.8 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do **CRENCIAMENTO**.

5.9 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Saúde, atualizará a sequência de **CRENCIADOS**, passando para o final da lista o **CRENCIADO** que recebeu a última solicitação.

5.10 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada **CRENCIADO**.

5.11 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

5.12 - Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial, será dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.13 -- Na hipótese de ocorrência de novos **CRENCIADOS**, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 333903900000. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Recurso 0100-Ficha 054.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante/apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos dela.

9.2 - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

9.3 - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-la no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

9.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.7 - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do município de São João das Missões, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2-A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicial, nos termos da legislação.

9.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS VEDAÇÕES

10.1-É vedado ao (a) **CONTRATADO (A)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

11.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Credenciamento nº 05/2022, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.1 - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de São João das Missões, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de São João das Missões;

II - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

VI - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de São João das Missões e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

14.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

São João das Missões /MG, de 2022.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG nº.

RG nº.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br